DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 044/2024

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, submete à apreciação do plenário a presente Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz, no percentual de 4 % (quatro por cento).

Parágrafo único – O percentual previsto no *caput* deste artigo refere-se tão somente a recomposição da perda salarial medida com caso em comento pelo INPC, notadamente do período de 01 abril de 2023 a 31 de março de 2024, a teor da literalidade do § 1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo do período de abril de 2023, até a data da aprovação desta lei, bem como a implantação do reajuste nos contracheques dos servidores efetivos.

Art. 3º - Fica atualizado os valores estabelecidos no § 3º, incisos I e II, referentes a auxílio alimentação e auxílio saúde para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 25 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

DAMARES DE SALES
Presidente

RICARDO CARIDADE
1º Secretário

ANDERSON BARBOSA
Vice-Presidente

Michele de Gois
1º Secretário

TATIANY OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
DAMARES DE SALES
Código Identificador: 23145817